



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

**Processo nº 07/2012**

**Abertura: 30 de Maio de 2012**

**Horário: 09h**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 179/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do site [www.cidadecompras.cnm.org.br](http://www.cidadecompras.cnm.org.br) e [www.pontao.rs.br](http://www.pontao.rs.br), nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

#### **1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Constitui objeto da presente licitação é o fornecimento de material e a prestação de serviço de recapeamento, vulcanizações e consertos de pneus de máquinas e veículos pertencentes ao Município de Pontão, de uso das Secretarias Municipais da Obras e Viação, Agricultura, Saúde e Educação, conforme descrições do Anexo I, do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica das seguintes Secretarias Municipais.

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501.20.122.1009.2007.33.90.39.19.01 Manutenção de veículos e máquinas

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.361.0086.2028.33.90.39.19.02 Manutenção e conservação de veículos

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.301.1003.2053.33.90.39.19.01 Manutenção e conservação de veículos

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.04.122.0021.2042.33.90.39.19.02 Manutenção de veículos e máquinas

#### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

#### **2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).**

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 07/2012  
Pregão Presencial Nº 05/2012  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 07/2012  
Pregão Presencial Nº 05/2012  
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. **No dia 30 de Maio de 2012 às 9 hs horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – A entrega será parcelada, conforme a necessidade, devendo ser de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela Secretaria responsável.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos**, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4 **Obrigatório indicar a marca da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu.**

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.7 **Declaração de garantia mínima dos serviços de 4 MESES ou 120 dias.**

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

### **8.3. Regularidade fiscal**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão de Falência e Concordata;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DOS PRAZOS DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, efetuará a confirmação de pedido do(s) produto(s) a vencedora para o fornecimento dos mesmos de forma parcelada.

11.2 **Os produtos licitados devem ser de 1ª qualidade, borracha classe A, resistente à bitola do pneu e com certificado do INMETRO.**

11.3 O sistema de recapeamento dos pneus recapados e recapagem de pneus devem ser de acordo com o sistema já especificados na descrição, objeto da presente licitação.

11.4 Na recapagem de pneus serão fornecidos pelo Município os pneus usados (cascos) para recapagem dos mesmos, sendo que anteriormente será avaliada a integridade física dos pneus (cascos) para entrega para recapeamento. Acaso os cascos entregues pelo Município, apresentam defeitos que exigem o seu concerto e ou vulcanização, estes poderão ser efetuados pela Contratante mediante autorização do Município.

11.5 Nos serviços de recapagem o prazo de garantia é de no mínimo 04 meses (120 dias).

### **12 – DA RETIRADA E ENTREGA:**

12.1. Os objetos da presente licitação deverão ser retirados no parque de máquinas sem nenhum ônus para o município em até 02 (dois) dias da data da solicitação pela secretaria responsável e entregue no parque de máquinas em até 5 (cinco) dias após a retirada juntamente com a Nota Fiscal e a requisição do empenho.

12.2 **A entrega será efetuada conforme a necessidade do interesse público municipal, até 31 de dezembro de 2012 ou enquanto perdurar a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.**

12.3. A empresa efetuará os serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus nas datas requeridas pelo contratante, mediante a requisição da Secretaria responsável.

12.4. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.5. A Nota Fiscal e a requisição do empenho deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

### **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega.

13.2. O pagamento será preferencialmente através de transferência bancária em conta corrente, no nome do Licitante ou através de cheque nominal em nome da licitante.

13.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 – DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1. Todos os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 4 meses ou 120 dias, atender aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT, ou norma equivalente; O prazo de validade dos produtos empregados não pode ser inferior a 12 meses.**

16.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**16.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

16.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 16 de maio de 2012.

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
GOMERCINDO SEGUNDO ZAMBIASI  
OAB RS 15.877  
Procurador Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n° 005/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>E-mail:</b>					
Item	Descrição Produto	Qtd	Und.	Valor Unit.	Valor Total. R\$
<b>RECAPEAMENTO A FRIO (Com Fornecimento de carcaça pelo licitante):</b>					
01	RECAPAGEM DE PNEU 11R22.5, BORRACHUDO, com profundidade no desenho. MARCA:	16	Serv.		
02	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, BORRACHUDO, 16 lonas, com profundidade no desenho (sulco) de 15,0mm MARCA:	28	Serv.		
03	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 Radial, Borrachudo com profundidade no desenho MARCA:	26	Serv.		
04	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO com profundidade no desenho (sulco) 15mm MARCA:	48	Serv.		
<b>RECAPEAMENTO A QUENTE (Com Fornecimento de carcaça pelo licitante):</b>					
05	RECAPAGEM DE PNEU 12.4x24 com profundidade no desenho MARCA:	4	Serv.		
06	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80x18 com profundidade no desenho MARCA:	8	Serv.		
07	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24, BORRACHUDO com profundidade no desenho (Sulco) de 25mm MARCA:	2	Serv.		
08	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, BORRACHUDO com profundidade no desenho (Sulco) de 25mm MARCA:	24	Serv.		
09	RECAPAGEM DE PNEU 18.4x30 com profundidade no desenho MARCA:	4	Serv.		
010	RECAPAGEM DE PNEU 18.4x34 com profundidade no desenho MARCA:	2	Serv.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

011	RECAPAGEM DE PNEU 19.5Lx24, com profundidade no desenho (sulco) de 25,0 mm MARCA:	2	Serv.		
<b>VULCANIZAÇÃO (Com fornecimento de carcaça pelo Licitante)</b>					
012	1400 x 24	15	Serv		
013	275/80 22.5	30	Serv		
014	11R 22,5	10	Serv		
015	1000 x 20 Borrachudo	10	Serv		
016	215/75 R17	10	Serv.		
<b>CONSERTOS</b>					
017	VD N° 5	10	Serv.		
018	VD N° 6	10	Serv.		
019	VD N° 7	10	Serv.		
020	VD N° 8	10	Serv.		
021	VD N° 9	10	Serv.		
022	VD N° 10	10	Serv.		
023	RAC 40	10	Serv.		
024	RAC 42	10	Serv.		
025	RAC 44	10	Serv.		
026	RAC 46	10	Serv.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Prazo Pagamento:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

### **ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 05/2012. Declaro/amos também não  
estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a  
Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a  
Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

### **ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 05/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2012**

### **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 26, modalidade de Concorrência, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO QUE CELEBREM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA**

Contrato celebrado entre o Município de Pontão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, sito na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, na cidade de Pontão/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão - RS, portador do CPF n.º 510.430.500-78, cédula de identidade n.º 1043781788, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ N.º, neste ato representado pelo seu sócio o, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na clausula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 008/2012, **Pregão Presencial n.º 05/2012**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, assim como, pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.

#### **OBSERVAÇÕES (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS):**

1. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e entregues no Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.
2. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.
3. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha Classe A, resistente à bitola do pneu e com certificado do INMETRO.
4. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e conserto deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, objeto da presente licitação e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal, com o visto do Secretário Municipal responsável, conforme constante da Proposta Financeira.

**Parágrafo Terceiro** - Por ocasião do pagamento, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato .

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

0501.20.122.1009.2007.33.90.39.19.01 Manutenção de veículos e máquinas

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.301.1003.2053.33.90.39.19.01 Manutenção e conservação de veículos

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.04.122.0021.2042.33.90.39.19.02 Manutenção de veículos e máquinas

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.361.0086.2028.33.90.39.19.02 Manutenção e conservação de veículos

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Havendo necessidade de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados conforme art.40, inciso XI da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

- a) O licitante vencedor se obriga a executar os serviços objeto da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com busca e entrega, contados a partir de cada comunicação da Secretaria responsável, **que será efetuada conforme a necessidade do interesse público municipal, até 31 de dezembro de 2012 ou enquanto perdurar a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus**, em local a ser determinado pelo mesmo, sem ônus adicional.
- b) A empresa efetuará os serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus nas datas requeridas pelo contratante, mediante a requisição da Secretaria solicitante.
- c) O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e conserto deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal;

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos serviços;
- b) Pagar a CONTRATADA na forma e valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

#### **DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços com pessoal habilitado, na forma ajustada;
- b) Cumprir os atendimentos solicitados;
- c) Prestar garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar da conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;
- d) Retirar os pneus (cascos), objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, no Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante;
- e) Efetuar os serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus com borracha Classe A, resistente à bitola do pneu e com certificado do INMETRO.
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRADADA e seus empregados;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência de .. .... (.....) ....., equivalente ao prazo de garantia do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Parágrafo primeiro** - A aplicação das sanções dos itens "d ou e", ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo segundo** - As multas aplicadas na forma do item "b e c", deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza -se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do objeto ou a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
DELMAR MAXIMO ZAMBIASI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308-1900*

---